



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

LEI MUNICIPAL Nº 1.180

"INSTITUI OS DIAS DE FERIADOS E SANTIFICADOS DO MUNICÍPIO."

ALBERTO WALTER DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui os dias de feriados e santificados do Município:

- a) Sexta-feira da Paixão
- b) Corpus Christi - 11 dias depois de Pentecostes
- c) 2 de Novembro - dia de finados
- d) 26 de Maio - Nossa Senhora de Caravaggio - Romaria de Caravaggio.

Art. 2º - É revogada a Lei nº 595 de 8 de Maio de 1972, que dispõe sobre os dias feriados e santificados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de mil e novecentos e oitenta e nove.

Alberto Walter de Oliveira
BelALBERTO WALTER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Renato Cavagnoli
Med. Vet. RENATO CAVAGNOLI
Secretário da Agricultura

Dagoberto Lazzarini
ENGº DAGOBERTO LAZZARINI
Secretário de Obras

Carlos Raimundo Paviani
PROF. CARLOS RAIMUNDO PAVIANI
Secretário de Cultura e Turismo

Eroni Mazzochi Koppe
PROF. ERONI MAZZOCHI KOPPE
Secretária da Educação

Gotardo Vanelli
GOTARDO VANELLI
Secretário da Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO

Em 27 / 01 / 1989

Alcili Oliveira
Sec. Administração